



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente
de 19/07/19 FL. Nº 4735
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Altravista
de 18/07/19 FL. Nº 1728
Visto *[assinatura]*

DECRETO Nº. 174, DE 18 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA**;

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 316.051,80** (trezentos e dezesseis mil cinquenta e um reais e oitenta centavos) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.1250.2.027 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

4.4.90.52.00 – 2284 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 5.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – 7195 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Federal..... R\$ 233.232,38

4.4.90.52.00 – 7198 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual..... R\$ 75.819,42

17.512.1400.2.035 - Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto

4.4.90.52.00 – 2859 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 316.051,80

[assinatura]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro** nas seguintes fontes:

- a) Fonte 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Federal no valor de R\$ 233.232,38 (duzentos e trinta e três mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)
- b) Fonte no valor de 1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual no valor de R\$ 75.819,42 (setenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos)

II. **Anulação parcial** da seguinte dotação:

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.813.1250.2.030 - Manutenção das Atividades de Lazer e Recreação

4.4.90.52.00 – 2378 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 5.000,00

154521300.2.032 - Manutenção e Melhoria de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia

4.4.90.52.00 – 2695 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 316.051,80

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 18 de Julho de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito Municipal